

## **LEI Nº. 2.274, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

***“Institui no Município de Paraisópolis, a Semana das Serestas e Serenatas denominada “Semana Zé Nequinho”, e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário de eventos do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, a Semana das Serestas e Serenatas, denominada “Semana Zé Néquinho”, em homenagem ao saudoso cidadão e munícipe José Lino de Souza Júnior, conhecido carinhosamente por “Zé Néquinho”.

**Parágrafo Único.** A Semana das Serenatas e Serestas de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer naquela cuja quinta-feira coincidir com o feriado religioso de Corpus Christi.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal se incumbirá de constar em seu calendário de manifestações artísticas, culturais e religiosas a Semana das Serestas e Serenata – “Semana Zé Nequinho”.

**Parágrafo Único.** A Semana das Serenatas e Serestas tem por objetivo difundir, ampliar e homenagear a prática de divulgação da música seresteira, conservando sua memória.

**Art. 3º** A Programação da Semana das Serestas e Serenatas - “Semana Zé Néquinho”, será organizada pelos Departamentos

Municipais de Educação, Cultura e Turismo, com o apoio do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e das entidades organizadas do movimento cultural e artístico do Município.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, incentivar a participação das entidades representativas culturais e artísticas, bem como da iniciativa privada através da ACIP - Associação Comercial e Industrial de Paraisópolis, visando firmar parcerias para a realização de serestas, serenatas, reuniões, palestras, debates, oficinas, apresentações musicais e mostras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 12 de abril de 2012.

**SERGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.274, de 12/04/2012 foi publicada na data de 12/04/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coord. de Planej. do Gabinete